EDITAL COREME Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANO DE 2027 – (PRIMEIRO SEMESTRE)

Trata da abertura de inscrições para a seleção pública de candidatos aos programas de residência médica do HOSPITAL HILDA, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

O Hospital Hilda, localizado em Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão de Residência Médica — COREME, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica no ano de 2027, conforme as disposições deste edital.

A seleção observará a Lei nº 6.932, de **7 de julho de 1981**, a Resolução CNRM nº 17, de **21 de dezembro de 2022**, em sua redação vigente, as alterações pertinentes introduzidas pelas Resoluções CNRM nº **3/2025**, nº **2/2026**, nº **4/2026** e nº **6/2026**, a Portaria MEC nº 446, de **19 de maio de 2026**, e os demais atos aplicáveis à instituição e aos programas ofertados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica do Hospital Hilda relacionados no Anexo I.

1.2. A seleção será realizada em etapa única de avaliação, constituída de prova objetiva de conhecimentos teóricos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 100% da nota de avaliação, observada a bonificação legal disciplinada neste edital.

1.3. Não haverá análise curricular, arguição curricular, entrevista, avaliação de títulos ou pontuação por produção científica, experiência profissional ou atividades acadêmicas.

1.4. A análise de documentos de habilitação, bonificação, reserva de vagas e desempate terá finalidade de verificação dos requisitos declarados, sem constituir avaliação curricular.

1.5. O início dos programas ocorrerá em **1º de março de 2027**.

1.6. As publicações oficiais serão realizadas no endereço eletrônico https://coreme.hospitalhilda.com.br/ .

1.7. As inscrições, os requerimentos e os recursos serão realizados pelo sistema eletrônico acessível no portal https://coreme.hospitalhilda.com.br/ .

1.8. O contato oficial da organização será processoseletivo@hospitalhilda.com.br , telefone (65) 99667-1824, com atendimento em dias úteis, das 7h30 às 16h30.

1.9. Todos os horários deste edital observarão o horário local de Nova Mutum/MT, correspondente ao fuso UTC−4 (Cuiabá).

1.10. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais durante todo o processo. Comunicações por telefone ou e-mail terão caráter complementar.

2. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES DA RESIDÊNCIA

2.1. O Anexo I apresentará, para cada programa:

a) denominação da especialidade, área de atuação ou ano adicional;
b) modalidade de acesso;
c) duração;
d) pré-requisito, quando houver;
e) situação do ato autorizativo;
f) número do parecer da CNRM;
g) quantitativo de vagas autorizadas e ofertadas;
h) distribuição das vagas entre ampla concorrência e reservas aplicáveis;
i) vagas reservadas ao serviço militar obrigatório.

2.2. Somente serão ofertadas vagas regularmente autorizadas pela CNRM.

2.3. Não serão ofertadas vagas de programas submetidos a processo administrativo de diligência ou processo administrativo sancionador enquanto perdurar o impedimento previsto na regulamentação da CNRM.

2.4. Os programas terão carga horária, regime de atividades e duração correspondentes às disposições legais e aos respectivos atos autorizativos.

2.5. O valor da bolsa, a fonte de financiamento e as condições de alimentação, moradia ou auxílio-moradia serão informados no Anexo I, observada a legislação vigente.

2.6. Qualquer alteração na oferta deverá ser formalizada por retificação, com publicidade e indicação de seus efeitos sobre o processo seletivo.

3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1. O participante deverá selecionar uma das seguintes modalidades:

a) candidato médico;

b) treineiro, participante exclusivamente para treinamento, sem concorrência às vagas.

3.2. O treineiro terá inscrição e resultado identificados separadamente, sem integrar a classificação dos candidatos concorrentes.

3.3. O candidato poderá escolher apenas um programa neste processo seletivo.

3.4. A alteração da modalidade ou do programa poderá ser solicitada até o encerramento das inscrições, mediante atendimento aos requisitos e confirmação pela organização.

3.5. Após o encerramento das inscrições, não será admitida conversão da modalidade treineiro em modalidade concorrente às vagas.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Programas de acesso direto

4.1.1. Poderão concorrer médicos graduados em curso de Medicina regularmente reconhecido ou candidatos regularmente matriculados no último semestre, com previsão de colação de grau até a data da matrícula.

4.1.2. O formando deverá apresentar declaração oficial da instituição de ensino contendo:

a) identificação da instituição e do curso;
b) identificação do estudante;
c) comprovação de matrícula no último semestre;
d) previsão de conclusão do curso e colação de grau;
e) identificação e assinatura verificável do responsável pela emissão.

4.1.3. A declaração de previsão não substituirá a comprovação da efetiva colação de grau.

4.1.4. O candidato deverá comprovar a graduação e a habilitação profissional (CRM ativo no estado do Mato Grosso) *no ato da matrícula.*

4.1.5. A matrícula do candidato formando cuja documentação definitiva esteja em emissão deverá ser requerida presencialmente, dentro do prazo estabelecido na convocação, perante a Comissão de Residência Médica — COREME do Hospital Hilda.

4.1.5.1. Enquanto o diploma estiver em emissão, será admitida, em sua substituição, certidão ou declaração oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão integral do curso de Medicina e a efetiva colação de grau, contendo a data da colação, a identificação do candidato e a assinatura verificável do responsável pela emissão.

4.1.5.2. O candidato que não apresentar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso ativo na data da matrícula terá sua matrícula indeferida.

4.1.5.3. A entrega dos documentos não garante o deferimento da matrícula. A COREME fornecerá comprovante de recebimento e comunicará a decisão, indicando eventuais pendências administrativas e o prazo para regularização. Esse prazo não se aplica à comprovação da graduação, da colação de grau, da revalidação do diploma estrangeiro, quando exigível, e da habilitação profissional, obrigatórias no ato da matrícula.

4.1.5.4. A ausência do diploma definitivo não impedirá a matrícula quando a graduação e a colação de grau estiverem comprovadas por documento oficial admitido. O diploma deverá ser apresentado à COREME em até 30 dias após sua disponibilização pela instituição de ensino.

4.1.5.5. Nenhum candidato poderá iniciar atividades médicas sem comprovar a colação de grau e a habilitação profissional. O não atendimento desses requisitos no prazo estabelecido acarretará indeferimento da matrícula e convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

4.2. DOS DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR E DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

4.2.1. O candidato brasileiro ou estrangeiro graduado em Medicina no exterior deverá comprovar, no ato da matrícula no Hospital Hilda, a revalidação de seu diploma no Brasil, realizada por instituição competente, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. O candidato estrangeiro, inclusive aquele graduado no Brasil, deverá comprovar identidade, situação migratória regular e autorização compatível com a realização da residência médica e o exercício das atividades profissionais do programa.

4.2.3. Além dos documentos gerais de matrícula previstos neste edital, serão exigidos, conforme a situação do candidato:

a*) diploma de graduação em Medicina, frente e verso, acompanhado do registro de revalidação ou de documento oficial da instituição revalidadora que comprove a conclusão do procedimento e a validade do diploma no Brasil;*

b) comprovante de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina, com habilitação para exercício profissional em Mato Grosso até a data da realização da matrícula;

c) documento oficial de identificação e CPF;

d) para estrangeiros, passaporte ou documento de viagem ou identificação legalmente admitido, acompanhado da Carteira de Registro Nacional Migratório — CRNM, ou de documento oficial substitutivo válido, conforme a modalidade migratória;

e) comprovação do visto ou da autorização de residência compatível com as atividades do programa, quando aplicável;

f) comprovação de proficiência em língua portuguesa, quando exigida pelas normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina, observadas as hipóteses de dispensa;

g) tradução pública dos documentos estrangeiros e apostilamento ou legalização consular, quando exigíveis, observadas as dispensas legais e os acordos internacionais aplicáveis.

4.2.4. Os documentos serão apresentados na matrícula, presencialmente, dentro do prazo da convocação. A COREME poderá solicitar os originais ou realizar verificação eletrônica de autenticidade.

4.2.5. A aprovação no Revalida, isoladamente, não substituirá a comprovação da efetiva revalidação do diploma nem o registro profissional. Protocolos de requerimentos serão analisados conforme sua validade jurídica e não dispensarão a comprovação dos requisitos necessários à matrícula e ao exercício profissional.

4.2.6. A exigência de revalidação aplica-se aos diplomas obtidos no exterior, independentemente da nacionalidade. O estrangeiro graduado no Brasil apresentará o documento de graduação brasileiro, sem exigência de revalidação, permanecendo sujeito aos requisitos migratórios e profissionais aplicáveis.

4.2.7. O candidato deverá manter regularidade migratória e profissional durante o programa. Não será autorizado o início das atividades médicas sem comprovação da habilitação exigida.

4.2.8. O não atendimento dos requisitos no prazo da convocação acarretará indeferimento da matrícula, mediante decisão fundamentada, observados o procedimento de recurso e a ordem de classificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO TREINEIRO

5.1. A modalidade treineiro destina-se a estudantes de Medicina interessados em realizar a prova para treinamento e avaliação de conhecimentos.

5.2. O treineiro realizará a prova de acesso direto, sob as mesmas regras de aplicação, fiscalização e segurança.

5.3. Sua prova será corrigida e será disponibilizado resultado individual.

5.4. O treineiro não terá direito a:

a) concorrer às vagas;
b) integrar a classificação dos candidatos;
c) compor lista de suplentes;
d) realizar matrícula;
e) receber bolsa;
f) estabelecer vínculo com o programa em decorrência da participação.

5.5. Não haverá bonificação de ingresso aplicada ao resultado do treineiro.

5.6. A participação de menor de idade dependerá de autorização do responsável legal, conforme procedimento da plataforma oficial, acessível pelo site da COREME.

5.7. A taxa de inscrição do treineiro será de R$ 600,00.

5.7.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos participantes inscritos na modalidade treineiro. A isenção prevista no capítulo 7 destina-se exclusivamente aos participantes inscritos na modalidade candidato médico que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. As inscrições ocorrerão de **18 de novembro a 11 de dezembro de 2026**, exclusivamente na plataforma oficial, acessível em https://coreme.hospitalhilda.com.br/.

6.2. O período terá início às 8h de **18/11/2026** e encerramento às 23h59 de **11/12/2026**.

6.3. A taxa dos candidatos concorrentes será de **R$ 600,00**, com pagamento até **11/12/2026**, às 23h59.

6.4. A inscrição será confirmada após o pagamento válido ou o deferimento da isenção.

6.5. O formulário deverá conter identificação, contatos, modalidade, programa, condição acadêmica, data de nascimento e requerimentos aplicáveis.

6.6. A hora de nascimento será solicitada quando necessária ao desempate, mediante documento comprobatório.

6.7. O candidato deverá conferir os dados e guardar os comprovantes de inscrição e pagamento.

6.7.1. Para a realização da inscrição, o participante deverá encaminhar, pela plataforma oficial e dentro do prazo de inscrição, cópias digitalizadas, completas e legíveis dos seguintes documentos, conforme sua modalidade e situação:

a) documento oficial de identificação com foto, frente e verso;

b) CPF, dispensada a apresentação de documento separado quando o número constar no documento de identificação;

c) diploma de graduação em Medicina, frente e verso, certificado ou declaração oficial de conclusão do curso ou, para candidatos regularmente matriculados no último semestre, declaração de provável concluinte emitida pela instituição de ensino, conforme o item 4.1.2;

d) comprovante de quitação eleitoral, quando legalmente exigível;

e) comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina — CRM, para candidatos já inscritos, devendo os demais comprovar o CRM ativo em Mato Grosso no ato da matrícula, conforme o item 4.1.4;

f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de solicitação e deferimento de isenção previstas neste edital, não sendo aceitos comprovantes de agendamento;

g) para participantes inscritos como treineiros, declaração de ciência das condições de participação, conforme o Anexo V, seção A;

h) para treineiros menores de idade, autorização do responsável legal, conforme o item 5.6 e o procedimento da plataforma oficial.

i) para participantes inscritos como treineiros, comprovante de matrícula ou declaração oficial da instituição de ensino que ateste vínculo acadêmico ativo no curso de Medicina.

Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão apresentar o requerimento e os documentos comprobatórios previstos no item 7.3, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, ficando dispensados do comprovante de pagamento enquanto o pedido estiver em análise e, definitivamente, se deferido. Em caso de indeferimento definitivo, deverão efetuar o pagamento no prazo previsto no item 7.7.

Os treineiros ficam dispensados dos documentos previstos nas alíneas “c” e “e”, permanecendo sujeitos às demais exigências aplicáveis à sua modalidade.

Permanecem exigíveis os documentos relativos aos pedidos de atendimento especial e bonificação, quando aplicáveis, e os documentos necessários à matrícula, nas etapas e nos prazos próprios.

6.8. Será considerado tempestivo o pagamento efetivamente realizado até a data e o horário-limite previstos neste edital, ainda que a compensação ocorra posteriormente. A confirmação poderá levar até três dias úteis, conforme o meio de pagamento utilizado.

6.8.1. Caso a inscrição permaneça sem confirmação após esse período, o candidato deverá encaminhar à COREME, pelo canal oficial, o comprovante bancário legível, contendo identificação da transação, data, valor e identificação do pagador, acompanhado do nome completo, CPF e número de inscrição.

6.8.2. Comprovantes de agendamento não serão aceitos como prova de pagamento. O pagamento realizado dentro do prazo não será considerado intempestivo por atraso de compensação, ficando a confirmação da inscrição condicionada à verificação da transação.

6.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.10. A restituição administrativa da taxa de inscrição será admitida em caso de pagamento em duplicidade referente à mesma inscrição, após confirmação do recebimento dos valores pelo Hospital Hilda, ressalvadas as hipóteses de restituição obrigatória previstas na legislação aplicável.

6.10.1. O candidato deverá solicitar a restituição pelo e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br , preferencialmente em até 10 dias úteis após o segundo pagamento, com o assunto: “Restituição por duplicidade — Residência Médica 2027 — [nome do candidato]”.

6.10.2. O requerimento deverá conter:

a) nome completo, CPF, número de inscrição e programa escolhido;

b) comprovantes legíveis dos pagamentos, com identificação das transações, datas e valores;

c) identificação do titular que realizou o pagamento excedente;

d) dados necessários à devolução, caso não seja possível o estorno pelo meio original.

6.10.3. A COREME, em conjunto com o setor financeiro, analisará o pedido em até 10 dias úteis após o recebimento da documentação completa. Eventuais pendências serão comunicadas ao requerente.

6.10.4. Confirmada a duplicidade, será mantido um pagamento válido para a inscrição e restituído integralmente o valor excedente, sem desconto de despesas administrativas, em até 15 dias úteis após o deferimento.

6.10.5. A devolução será realizada preferencialmente pelo mesmo meio de pagamento. Quando isso não for possível, será efetuada em conta de titularidade do pagador identificado, mediante conferência dos dados.

6.10.6. Não constituem duplicidade os pagamentos referentes a inscrições distintas. Não haverá restituição por mera desistência, ausência à prova ou eliminação decorrente de descumprimento das regras pelo candidato, ressalvados os direitos assegurados pela legislação.

6.10.7. O prazo indicado para solicitação tem finalidade de organização administrativa e não extingue eventual direito de restituição dentro do prazo legal.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os pedidos de isenção serão recebidos de **18 a 20/11/2026**, pela plataforma oficial, acessível pelo site da COREME, mediante preenchimento do requerimento padronizado e apresentação dos documentos comprobatórios.

7.2. O Hospital Hilda adotará os critérios de isenção previstos na Resolução CNRM nº 7, de **20 de outubro de 2010**. Poderá solicitar o benefício o candidato que se enquadre em pelo menos uma das seguintes condições:

a) taxa superior a 30% de sua remuneração mensal, sem dependentes;

b) taxa superior a 20% de sua remuneração mensal, com um ou dois dependentes;

c) taxa superior a 10% de sua remuneração mensal, com mais de dois dependentes;

d) impossibilidade declarada de pagamento, comprovando renda familiar mensal de até três salários-mínimos ou renda individual mensal de até dois salários-mínimos;

e) inscrição no CadÚnico, com indicação do NIS;

f) condição de integrante de família de baixa renda, conforme a regulamentação vigente do CadÚnico.

7.2.1. Conforme o artigo 5º da referida resolução, o candidato deverá também comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a seleção e que é egresso de instituição pública de ensino superior ou beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.3. Para comprovação, deverão ser apresentados, conforme a hipótese escolhida:

a) requerimento de isenção, com identificação do candidato, número de inscrição e indicação da hipótese;

b) documento oficial de identificação e CPF;

c) comprovantes de remuneração e renda dos três meses anteriores ao pedido, como contracheques, demonstrativos de benefícios ou documentos de rendimentos de atividade autônoma;

d) para integrantes da família sem renda, declaração individual dessa condição, acompanhada de documentação disponível que permita sua conferência;

e) relação dos integrantes do grupo familiar e suas respectivas rendas, quando a hipótese depender de renda familiar;

f) documentos de dependência, como certidões de nascimento, decisões de guarda ou documentos equivalentes;

g) comprovante de inscrição no CadÚnico, com NIS e identificação do candidato, ou documentação comprobatória da condição de baixa renda;

h) documento da instituição de ensino que comprove formação em instituição pública ou concessão de bolsa oficial, admitida declaração acadêmica para candidatos ainda cursando Medicina;

i) declaração assinada de que não custeou curso preparatório com recursos próprios; se frequentou curso gratuitamente ou com financiamento de terceiro, documento que comprove essa condição.

7.3.1. Será utilizado o salário-mínimo nacional vigente na data do requerimento. Os documentos deverão ser completos, legíveis e compatíveis com as informações declaradas.

7.3.2. A ausência de vínculo empregatício, isoladamente, não comprovará ausência de renda. A COREME poderá verificar as informações e solicitar esclarecimentos, assegurado tratamento uniforme aos requerentes.

7.4. O resultado preliminar será publicado em **24/11/2026**, com indicação dos motivos de eventual indeferimento, preservados os dados pessoais e financeiros.

7.5. Os recursos serão recebidos em **25 e 26/11/2026**, pela plataforma oficial, acessível pelo site da COREME. Será permitida a apresentação de esclarecimentos e documentos destinados a comprovar condição existente no período do requerimento.

7.6. O resultado definitivo será publicado em **30/11/2026**.

7.7. O candidato com pedido definitivamente indeferido poderá confirmar sua inscrição mediante pagamento até **11/12/2026**, no horário-limite previsto no edital.

7.8. A concessão da isenção não dispensará o preenchimento da inscrição nem o cumprimento dos demais requisitos de participação.

7.9. Informações ou documentos falsos poderão acarretar indeferimento ou cancelamento do benefício e as consequências legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada e oportunidade de manifestação.

7.10. O requerimento padronizado será disponibilizado pela organização na plataforma oficial, acessível pelo site da COREME, com campos para a hipótese de isenção, composição familiar, rendimentos e declarações exigidas.

8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

8.1. Durante as inscrições, poderão ser solicitadas condições de acessibilidade, tempo adicional, atendimento à lactante, uso de dispositivos médicos, identificação por nome social e outras adaptações necessárias.

8.2. O pedido deverá indicar a necessidade e apresentar documentação pertinente, limitada ao necessário para sua análise.

8.3. A organização divulgará decisão motivada, com possibilidade de recurso.

8.4. O Hospital Hilda assegurará atendimento à candidata que necessite amamentar durante a prova, mediante solicitação na plataforma oficial, acessível pelo site da COREME até o encerramento das inscrições, observadas as seguintes condições:

8.4.1. A candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e identificar o acompanhante responsável. Se a criança ainda não tiver nascido, poderá apresentar declaração médica com a data provável do parto, complementando a documentação após o nascimento.

8.4.2. A candidata deverá comparecer com acompanhante maior de 18 anos, portando documento oficial com foto, responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O hospital não disponibilizará serviço de cuidado infantil.

8.4.3. A organização providenciará ambiente reservado e adequado para a permanência da criança e do acompanhante e para a amamentação, preservando a privacidade da candidata.

8.4.4. O acompanhante não poderá acessar a sala de prova, consultar materiais ou utilizar equipamentos eletrônicos no ambiente reservado, submetendo-se às orientações de segurança da organização.

8.4.5. Para crianças de até seis meses de idade na data da prova, serão assegurados períodos de amamentação de até 30 minutos por criança, a cada intervalo de duas horas. Necessidades diferentes, inclusive relativas a crianças com mais de seis meses, serão examinadas individualmente, mediante solicitação fundamentada.

8.4.6. A candidata deverá comunicar a necessidade ao fiscal e será acompanhada por integrante da fiscalização até o ambiente reservado, sem acesso a materiais de consulta, telefone ou folha de respostas durante a interrupção.

8.4.7. O tempo efetivamente utilizado na amamentação e nos deslocamentos necessários será registrado em ata e acrescido ao tempo de prova da candidata, respeitados os períodos autorizados. A fiscalização informará o novo horário de encerramento.

8.4.8. O acompanhante não permanecerá junto à candidata durante a amamentação, ressalvada necessidade de auxílio previamente autorizada pela organização.

8.4.9. Sem acompanhante responsável, não será permitida a permanência da criança no local de prova. A candidata poderá realizar a avaliação se providenciar a guarda da criança fora desse local.

8.4.10. As situações supervenientes seguirão o procedimento do item 8.5, com decisão motivada e possibilidade de recurso.

8.5. Situações supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente pelo canal oficial e serão examinadas conforme os direitos assegurados e as condições de organização.

8.6. Dispositivos médicos e recursos de acessibilidade autorizados não serão tratados como instrumentos de fraude.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Os resultados preliminares das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e dos requerimentos de bonificação serão divulgados em **18/12/2026**.

9.2. A análise preliminar do requerimento de bonificação não substituirá a comprovação final dos requisitos no prazo indicado neste edital.

9.3. Os recursos serão recebidos em **21 e 22/12/2026**.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e as decisões definitivas sobre os pedidos de atendimento especial e os requerimentos preliminares de bonificação serão divulgadas em **28/12/2026**, observado o item 9.2.

9.5. Os indeferimentos deverão apresentar o motivo.

9.6. A homologação da inscrição não dispensará a comprovação dos requisitos necessários à matrícula.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada em **10 de janeiro de 2027**, em Nova Mutum/MT, ressalvada retificação formal.

10.2. A prova será realizada no **C.M.E.B.I. Caminhos do Saber, localizado na Avenida das Seriemas, nº 1381 W, bairro Alto da Colina II, Nova Mutum/MT,** observados os seguintes horários:

a) local: C.M.E.B.I. Caminhos do Saber, Avenida das Seriemas, nº 1381 W, bairro Alto da Colina II, Nova Mutum/MT;

b) abertura dos portões: **7h;**

c) fechamento dos portões: **7h30;**

d) início da prova: **8h.**

10.3. O comunicado de locais e horários será publicado em **04/01/2027**.

10.4. Para acesso direto, a prova terá 100 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e uma resposta correta, distribuídas igualmente:

Área	Questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	20
Total	**100**

10.5. Serão abordados conteúdos de Saúde Mental e Medicina de Urgência, integrados às áreas correspondentes.

10.6. Os conteúdos serão compatíveis com as competências exigidas ao término da graduação.

10.7. A duração será de quatro horas, das 8h às 12h, incluído o preenchimento da folha de respostas, ressalvadas as adaptações deferidas.

10.8. A correção adotará exclusivamente o modelo de soma de acertos. Não será utilizado, simultaneamente, critério de habilitação por escala de proficiência.

10.9. O conteúdo programático e a bibliografia constam do Anexo VI.

10.10. A elaboração da prova prevista neste Edital ficará sob a responsabilidade do Instituto Filadélfia de Londrina, denominado Instituto UniFil, observados o conteúdo programático e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

11. DAS REGRAS DE APLICAÇÃO

11.1. O participante deverá apresentar documento oficial com foto, físico ou digital em aplicativo oficial admitido, e utilizar caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul. A água deverá ser acondicionada em recipiente transparente.

11.2. Fotografias, cópias e capturas de tela não substituirão documento oficial de identificação.

11.3. O participante impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação com foto em razão de perda, roubo ou furto poderá realizar a prova mediante apresentação de boletim de ocorrência policial expedido nos 90 dias anteriores à aplicação, no qual conste a ocorrência relativa ao documento.

11.3.1. Será admitido boletim de ocorrência físico ou eletrônico, desde que legível e passível de verificação de autenticidade. O participante deverá apresentar-se antes do fechamento dos portões e comunicar a situação à coordenação.

11.3.2. O participante será submetido à identificação especial, com conferência dos dados da inscrição, coleta de assinaturas e registro da ocorrência em formulário próprio. Poderá ser solicitada documentação complementar disponível para auxiliar a identificação.

11.3.3. Fotografias, cópias ou protocolos de emissão de documentos poderão auxiliar a conferência, mas não substituirão, isoladamente, o documento oficial ou o procedimento de identificação especial.

11.3.4. A participação ficará condicionada à confirmação da identidade. Eventual impossibilidade de confirmação deverá ser registrada e fundamentada pela coordenação, com possibilidade de recurso pelo canal oficial.

11.3.5. Se o participante apresentar outro documento oficial com foto admitido neste edital, inclusive documento digital em aplicativo oficial, será realizada a identificação ordinária, dispensando-se o procedimento excepcional.

11.4. Não será permitido ingresso após o fechamento dos portões, nem haverá segunda chamada.

11.5. Serão proibidos consulta, comunicação entre participantes e uso não autorizado de aparelhos eletrônicos, relógios ou materiais de apoio.

11.6. Os aparelhos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação dos fiscais, ressalvados dispositivos médicos ou de acessibilidade autorizados.

11.7. Somente a folha oficial de respostas será considerada para correção.

11.8. Respostas em branco, com múltiplas marcações ou incompatíveis com as instruções de preenchimento não serão consideradas corretas.

11.9. A folha será substituída apenas em caso de falha atribuível à organização, registrada em ata.

11.10. A saída definitiva será permitida após uma hora do início da prova. Saídas temporárias dependerão de acompanhamento de fiscal.

11.11. O participante deverá entregar a folha oficial e o caderno antes de sair.

11.12. Será permitida a anotação das respostas em rascunho fornecido pela organização, que poderá ser levado na saída definitiva.

11.13. O rascunho não substituirá a folha oficial e não será usado para atribuição de nota.

11.14. Ocorrências e irregularidades serão registradas em ata. A eliminação deverá indicar seu fundamento e assegurar possibilidade de manifestação.

12. DA CORREÇÃO, DA NOTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Para o cálculo serão utilizados:

a) QV: total de questões válidas após o julgamento dos recursos;
b) AC: acertos do participante nas questões válidas.

12.2. Questões anuladas serão excluídas do total de questões válidas e do cálculo dos acertos, com aplicação uniforme a todos os participantes da mesma prova.

12.3. Alterações de gabarito serão aplicadas a todos, independentemente de recurso individual.

12.4. A nota da prova objetiva — NPO — será:

$$NPO = 100 \times AC \div QV$$

12.5. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, antes da aplicação da bonificação, no mínimo 50% de acertos sobre o total de questões válidas da prova, equivalente a NPO igual ou

superior a 50 pontos. Os demais serão eliminados. A habilitação será apurada pelos valores exatos, sem arredondamento para atingir o mínimo exigido.

12.6. As notas publicadas serão apresentadas com quatro casas decimais, mantendo-se os valores exatos para comparação de desempenho.

12.7. Caso nenhuma questão permaneça válida, a organização deverá cancelar a avaliação e publicar novo procedimento, sem atribuição de classificação com base em prova sem itens válidos.

12.8. Não haverá nota ou peso de avaliação curricular.

13. DA BONIFICAÇÃO LEGAL

13.1. A bonificação será concedida nos termos da Portaria MEC nº 446/2026 e da Resolução CNRM nº **6/2026**.

13.2. O candidato deverá requerer o benefício durante a inscrição.

13.3. Será exigida conclusão integral de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela CNRM, comprovada por certificado ou declaração oficial.

13.4. Para fins de bonificação, será considerada a conclusão integral do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ocorrida até **27/01/2027**, inclusive. A análise preliminar será publicada em **28/01/2027** e a decisão definitiva, após o julgamento dos recursos, em **03/02/2027**.

13.5. Os documentos finais serão apresentados em **26 e 27/01/2027**, pela plataforma oficial, acessível pelo site da COREME, até as 23h59 do último dia, observado o horário local de Nova Mutum/MT.

13.6. A pontuação adicional será de 10% sobre a NPO, limitada à nota máxima de 100 pontos:

NF = menor valor entre 100 e NPO × 1,10

13.7. Sem direito à bonificação, a nota final será:

NF = NPO

13.8. A utilização do benefício será verificada no sistema oficial da CNRM. Nos termos da Portaria MEC nº 446/2026, considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, extinguindo-se seu uso futuro. Essa regra não se aplica ao ingresso em ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.

13.9. O benefício não alcançará, por essa hipótese, concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

13.10. Não serão concedidos bônus fundados exclusivamente em experiência profissional, programas de provimento, cursos ou ações governamentais. Outros benefícios dependerão de previsão legal federal e regulamentação aplicável.

13.11. Será vedada acumulação com benefícios da mesma natureza sem previsão legal.

13.12. As decisões preliminares integrarão a publicação de **28/01/2027**, com recursos em **29/01** e **01/02/2027**, e decisão definitiva em **03/02/2027**; com recursos das 8h de 29/01/2027 às 23h59 de 01/02/2027, observado o horário local de Nova Mutum/MT.

14. DO CADERNO E DOS GABARITOS

14.1. O caderno de questões e o gabarito preliminar serão publicados em **10/01/2027**, após as 18h e somente após o encerramento de todas as salas, inclusive das aplicações com tempo adicional.

14.2. Os recursos contra questões e gabarito serão recebidos em **11 e 12/01/2027**.

14.3. As respostas fundamentadas aos recursos e o gabarito definitivo serão publicados em **19/01/2027**.

14.3.1. Em **20/01/2027**, serão disponibilizados o resultado preliminar da prova objetiva e, em área individual de acesso restrito, a imagem legível da folha de respostas e o demonstrativo de correção. Os recursos de nota e processamento serão apresentados exclusivamente na plataforma oficial em **21 e 22/01/2027**, com identificação do erro questionado, fundamentação e pedido objetivo. Não haverá vista presencial nem recebimento de recursos por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

14.3.2. Problemas de acesso, ausência de documento ou imagem ilegível deverão ser comunicados pelo canal oficial de suporte indicado na plataforma oficial, acessível pelo site da COREME, informando nome, número de inscrição e descrição do problema. O atendimento fornecerá protocolo e não substituirá a apresentação do recurso.

14.3.3. Falha comprovadamente atribuível à organização que impeça a consulta será corrigida, com restituição do prazo aos participantes afetados. Eventual indisponibilidade geral será informada por comunicado oficial, com ajuste dos prazos quando necessário.

14.3.4. Cada participante terá acesso apenas aos próprios documentos. A organização manterá registro da disponibilização dos arquivos e dos protocolos de suporte e recurso.

14.4. Os recursos de processamento poderão questionar leitura da folha, contagem de acertos, aplicação do gabarito e cálculo da nota. O resultado definitivo da prova objetiva, após o julgamento desses recursos e antes da bonificação, será publicado em **26/01/2027**.

14.5. O rascunho não prevalecerá sobre a folha oficial.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

15.1. Os candidatos habilitados serão classificados por programa e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota final.

15.2. A classificação informará nota da prova, bonificação, nota final, posição e situação.

15.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

a) prioridade etária legal aos candidatos com 60 anos ou mais, quando aplicável, com preferência ao de maior idade entre os beneficiários;
b) maior NPO, antes da bonificação;
c) maior tempo de formado em Medicina;
d) maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento;
e) sorteio público, se persistir o empate.

15.4. O critério de maior NPO será ultrapassado quando as notas originais forem iguais.

15.5. O tempo de formado será contado em dias desde a colação de grau até **10/01/2027**.

15.6. Será exigido documento oficial que contenha a data efetiva da colação. A data de emissão do diploma não substituirá essa informação.

15.7. Para graduados no exterior, será considerada a data original da colação, sem prejuízo da revalidação necessária à habilitação.

15.8. O formando que ainda não tiver colado grau em **10/01/2027** terá zero dia nesse critério.

15.9. A data e o horário de nascimento serão comprovados por certidão. Entre candidatos nascidos na mesma data, terá preferência quem nasceu antes.

15.10. Se faltar horário em certidão válida de qualquer candidato ainda empatado, não será presumido horário. Após os demais critérios, será aplicado sorteio entre os que permanecerem empatados.

15.11. O sorteio será previamente anunciado, com possibilidade de acompanhamento e registro em ata.

15.12. A comprovação documental do desempate ocorrerá em **26 e 27/01/2027**.

15.13. A falta de comprovação do tempo de formado resultará em zero nesse critério, sem eliminação automática por esse motivo.

15.14. As decisões poderão ser questionadas nos recursos contra a classificação preliminar.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberão recursos contra decisões sobre isenção, inscrição, atendimento especial, reserva de vagas, bonificação, questões, gabarito, processamento, nota, desempate e classificação.

16.2. Os recursos serão gratuitos e apresentados pela plataforma oficial, acessível pelo site da COREME.

16.3. O interessado deverá identificar a decisão, apresentar fundamentação pertinente e formular pedido objetivo.

16.4. Para questões de prova, deverão ser indicados número da questão, razões técnicas e referências que sustentem o pedido.

16.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação, sem objeto ou sem relação com a decisão recorrida.

16.6. As decisões serão motivadas e permitirão compreender as razões do deferimento ou indeferimento.

16.7. Alterações decorrentes de recursos serão aplicadas com isonomia e poderão modificar notas e posições.

16.8. Erros materiais posteriores serão corrigidos com comunicação aos interessados e oportunidade de manifestação quando afetarem sua situação.

17. DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

17.1. As 10 vagas ofertadas serão destinadas à ampla concorrência, conforme o Anexo I. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas nesta seleção.

17.2. Não existem vagas previamente reservadas por serviço militar obrigatório que reduzam a oferta desta seleção. Permanece assegurado o direito de requerer reserva decorrente de convocação obrigatória, conforme o capítulo 20.

17.3. A ausência de reserva por ações afirmativas não afastará os direitos à acessibilidade, aos atendimentos especiais, à isenção da taxa e à bonificação legal previstos no edital.

18. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

18.1. A classificação preliminar e as decisões de validação serão publicadas em **28/01/2027**, com recursos em **29/01** e **01/02/2027**, **com recursos das 8h de 29/01/2027 às 23h59 de 01/02/2027, observado o horário local de Nova Mutum/MT**. O resultado definitivo será publicado em **03/02/2027**, com homologação final em **05/02/2027**.

18.2. A primeira convocação ocorrerá em **08/02/2027**.

18.3. As matrículas da primeira convocação ocorrerão nos dias **10 e 11/02/2027**, presencialmente na secretaria da COREME, situada na Avenida das Emas, nº 1371, Jardim das Orquídeas, CEP 78452-023, Nova Mutum/MT, das 7h30 às 16h30, observado o horário local de Nova Mutum/MT.

18.4. A matrícula observará a classificação e as regras de reserva.

18.5. Os documentos exigidos para matrícula constam do Anexo I, item C.4, sem prejuízo das exigências específicas dos itens 4.1.5 e 4.2.

18.6. Será vedada nova matrícula a candidato com matrícula ativa em outro PRM, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação vigente.

18.7. Para candidato com matrícula ativa por mais de 45 dias, a possibilidade de matrícula em outro PRM seguirá o artigo 34 da Resolução CNRM nº **17/2022**, com a redação da Resolução nº **2/2026**, inclusive a formalização da desistência até **10 de janeiro** para ingresso no primeiro semestre.

18.8. A exceção para candidato no último semestre de PRM será examinada conforme a norma, que permite sua permanência até a conclusão dentro do prazo regulamentar.

18.9. A COREME verificará a situação no sistema oficial, não bastando declaração de ausência de vínculo quando houver registro ativo.

18.10. O candidato que não realizar matrícula no prazo ou não comprovar requisito essencial perderá a vaga, mediante decisão registrada.

19. DAS CONVOCAÇÕES DE SUPLENTES E VAGAS REMANESCENTES

19.1. As convocações de suplentes ocorrerão a partir de **15/02/2027**, conforme disponibilidade.

19.2. Cada publicação indicará programa, candidato, prazo, documentos e meio de matrícula.

19.3. O candidato suplente convocado terá 24 horas corridas, contadas da publicação oficial da convocação, para manifestar interesse e protocolar o requerimento de matrícula pelo canal eletrônico indicado. As comunicações por WhatsApp e e-mail terão caráter complementar e não alterarão o início do prazo. A apresentação presencial dos documentos observará o prazo e o

horário expressamente indicados na convocação, compatíveis com o funcionamento da secretaria e com os limites regulamentares.

19.3.1. A convocação informará expressamente a data e o horário de início e término do prazo de 24 horas, observado o horário local de Nova Mutum/MT, bem como o canal para manifestação de interesse, o local e os horários para requerer a matrícula e apresentar os documentos. Nas comunicações realizadas por mais de um canal, será informado o mesmo prazo, asseguradas condições para seu cumprimento integral.

19.3.2. O canal eletrônico permanecerá disponível durante todo o prazo, inclusive em finais de semana e feriados. O atendimento presencial ocorrerá nos horários informados na convocação.

19.3.3. A ausência de manifestação e de protocolo do requerimento no prazo de 24 horas será considerada desistência da vaga, permitindo a convocação do próximo candidato, respeitada a classificação. A documentação presencial deverá ser entregue no prazo próprio indicado na convocação.

19.3.4. As convocações serão planejadas para assegurar o prazo de 24 horas e o cumprimento dos limites normativos. A convocação após o início do programa indicará, separadamente, o prazo de matrícula e a data de apresentação prevista no item 20.4. Eventual impossibilidade de compatibilização será decidida de forma fundamentada, sem redução automática do prazo.

19.4. As convocações observarão a ordem de classificação por programa, conforme o Anexo I.

19.5. Não haverá prioridade por ordem de chegada, contato informal ou entrega antecipada de documentos.

19.6. Caso seja realizado novo processo seletivo para vagas não ocupadas, sua classificação final deverá ser publicada até **15/03/2027**, nos termos da regulamentação vigente.

19.7. A conclusão desse novo processo não se confunde com o prazo regulamentar de matrícula, que deverá ser observado separadamente.

19.8. As matrículas e a inserção dos residentes matriculados no sistema oficial da CNRM deverão estar concluídas até **31/03/2027**. As últimas convocações deverão ser publicadas com antecedência suficiente para o cumprimento integral dos prazos de manifestação, matrícula e registro.

20. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO SERVIÇO MILITAR

20.1. A integração institucional está prevista para **26/02/2027**. O horário, o local e as orientações de participação serão divulgados no comunicado da primeira convocação, em **08/02/2027**.

20.2. Os programas iniciarão suas atividades em **01/03/2027**.

20.3. O residente matriculado que não se apresentar nem justificar por escrito sua ausência em até 24 horas do início do programa estará sujeito à regra de desistência prevista na regulamentação da CNRM.

20.4. O candidato convocado após o início do programa deverá apresentar-se no primeiro dia útil subsequente à convocação, observada a regulamentação aplicável. A COREME deverá programar a publicação da convocação e os horários de atendimento de modo a assegurar o prazo integral de 24 horas para manifestação de interesse e protocolo do requerimento de matrícula, bem como a conferência dos documentos antes do início das atividades. A convocação indicará expressamente as datas, os horários e o local para cada procedimento, sem exigir apresentação ou início das atividades antes do encerramento do prazo assegurado ao candidato.

20.5. A residência observará integralmente sua duração e carga horária, inclusive para ingressantes convocados posteriormente.

20.6. O afastamento e a reserva de vaga por serviço militar obrigatório dependerão de matrícula, requerimento e documentação, conforme as normas vigentes.

20.7. O médico matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica do Hospital Hilda, convocado para prestar serviço militar obrigatório, poderá requerer à COREME o trancamento da matrícula e a reserva da vaga pelo período de um ano, observada a regulamentação da CNRM.

20.7.1. O requerimento deverá ser apresentado preferencialmente no ato da matrícula e, no máximo, em até 30 dias consecutivos após o início do programa, acompanhado de:

a) requerimento assinado, com identificação do residente e do programa;

b) documento oficial de identificação e CPF;

c) documento expedido pela autoridade militar que comprove a convocação obrigatória, o local de incorporação e as datas de início e término previsto do serviço;

d) declaração de que não solicitou reserva de vaga em outro Programa de Residência Médica.

20.7.2. O pedido poderá ser protocolado presencialmente na secretaria da COREME ou encaminhado ao e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br , com o assunto “Reserva de vaga — Serviço Militar Obrigatório — [nome e programa]”. A COREME fornecerá comprovante de recebimento e comunicará sua decisão.

20.7.3. Deferido o pedido, a COREME registrará o trancamento e a reserva nos sistemas oficiais e realizará as comunicações exigidas pela CNRM. A reserva será válida apenas para o programa e a instituição em que foi concedida.

20.7.4. O residente afastado em 2027 deverá requerer o reingresso e confirmar seu interesse pela vaga até **30 de julho de 2027**, pelo mesmo canal, apresentando declaração assinada e documento militar atualizado sobre a previsão de conclusão do serviço.

20.7.5. Para o retorno, deverá apresentar documento de conclusão ou desligamento do serviço militar obrigatório e comprovar a regularidade dos demais requisitos de matrícula e habilitação profissional.

20.7.6. A reintegração está prevista para **1º de março de 2028**, mediante convocação da COREME e cumprimento dos requisitos regulamentares. Não haverá retorno antecipado por simples solicitação do residente.

20.7.7. A ausência de requerimento de reingresso no prazo poderá acarretar perda da vaga reservada, mediante decisão fundamentada e oportunidade de manifestação.

20.7.8. A reserva não se aplica a serviço militar voluntário ou a outros cursos de formação militar, ressalvada determinação legal ou judicial aplicável ao caso.

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Os dados serão tratados para inscrição, aplicação da prova, correção, recursos, habilitação, classificação, matrícula e obrigações legais.

21.2. Certidões, informações médicas e folhas de respostas terão acesso restrito.

21.3. Publicações não exporão CPF integral, documentos comprobatórios ou horário de nascimento.

21.4. O participante terá acesso aos próprios registros, preservados os dados dos demais.

21.5. O controlador será a pessoa jurídica responsável pelo processo seletivo: INSTITUTO HILDA – CNPJ: 40.182.607/0001-54. A denominação do hospital não substitui a identificação da pessoa jurídica, observada a LGPD.

21.5.1. Solicitações de acesso, correção e demais direitos relativos aos dados pessoais poderão ser encaminhados ao e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br , com o assunto “Proteção de dados — Residência Médica 2027”. A COREME encaminhará a demanda ao responsável competente, mediante confirmação da identidade do solicitante.

21.5.2. A identificação e o contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando exigível, serão divulgados no site institucional.

21.5.3. Os documentos serão conservados durante a execução do processo seletivo e, após seu encerramento, pelos prazos necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, conforme a tabela de temporalidade institucional. Os documentos dos candidatos matriculados integrarão o respectivo registro acadêmico, observadas as regras próprias de conservação.

21.5.4. A guarda terá acesso restrito às pessoas autorizadas. Documentos com informações de saúde, origem racial ou outros dados sensíveis terão proteção compatível com sua natureza, sem conservação além do necessário à finalidade ou à obrigação aplicável.

21.5.5. Encerrados os prazos de conservação, os documentos físicos serão destruídos de forma segura e os arquivos digitais serão eliminados ou anonimizados, inclusive nos sistemas contratados, conforme procedimento documentado. Serão preservados os registros sujeitos a obrigação legal ou a procedimento administrativo ou judicial em andamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implicará ciência das regras, sem afastar direitos legais ou o direito de impugnação.

22.2. As impugnações às disposições deste edital poderão ser apresentadas de **04 a 06 de novembro de 2026**, até 23h59 do último dia, observado o horário local de Nova Mutum/MT, pelo e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br , com o assunto “Impugnação do edital — Residência Médica 2027”.

22.2.1. O requerimento deverá conter nome e identificação do interessado, indicação do item questionado, fundamentação e pedido objetivo de alteração ou esclarecimento.

22.2.2. A COREME divulgará decisão fundamentada até **12 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, preservados os dados pessoais do requerente.

22.2.3. O acolhimento da impugnação resultará em retificação do edital e, quando necessário, ajuste do cronograma, assegurando publicidade e prazo adequado aos interessados.

22.2.4. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o processo seletivo. Pedidos apresentados após esse período poderão ser examinados como comunicações de possível irregularidade, sem efeito suspensivo automático.

22.3. Retificações indicarão os itens modificados, seus fundamentos e os efeitos sobre os prazos.

22.4. Alterações não poderão contrariar as normas aplicáveis ou criar critérios de avaliação e desempate após sua utilização.

22.5. Casos operacionais omissos serão examinados pela COREME dentro de sua competência. Dúvidas sobre aplicação das normas da CNRM serão encaminhadas à instância competente.

22.6. Integram este edital os Anexos I a VI.

Nova Mutum/MT, 03 de novembro de 2026.

Alcione Miguel de Almeida

PRESIDENTE INSTITUCIONAL

Hospital Hilda

ALCIONE MIGUEL ALMEIDA:81598874187

Assinado de forma digital por ALCIONE MIGUEL ALMEIDA:81598874187
Dados: 2026.11.03 09:33:42 -04'00'

Whesley Carlos Alves Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DA COREME

Comissão de Residência Médica — COREME

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO 2026/2027

WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA:01912195178

Assinado de forma digital por WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA:01912195178
Dados: 2026.11.03 09:33:59 -04'00'

ANEXO I — PROGRAMAS, QUADRO DE VAGAS E CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

HOSPITAL HILDA

Processo Seletivo de Residência Médica — Ingresso em 2027

A. INFORME DA IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa	Modalidade de acesso	Duração	Pré-requisito de residência médica	Vagas autorizadas para R1
Anestesiologia	**Acesso direto**	**3 anos**	**Não exige**	**2**
Cirurgia Cardiovascular	**Acesso direto**	**5 anos**	**Não exige**	**1**
Cirurgia Geral	**Acesso direto**	**3 anos**	**Não exige**	**3**
Clínica Médica	**Acesso direto**	**2 anos**	**Não exige**	**4**
Ginecologia e Obstetrícia	**Acesso direto**	**3 anos**	**Não exige**	**4**
Pediatria	**Acesso direto**	**3 anos**	**Não exige**	**2**
TOTAL				**16**

A.1. Todos os programas relacionados são de especialidade médica e acesso direto. Permanecem obrigatórios os requisitos de graduação e habilitação profissional previstos no edital.

A.2. As atividades serão desenvolvidas no Hospital Hilda e nos cenários de prática regularmente vinculados aos programas.

A.3. **Atos autorizativos registrados**

Programa	Tipo de ato	Situação registrada	Parecer CNRM	Processo
Anestesiologia	**Autorização**	**Aprovado**	**866/2024**	**2024–2063**
Cirurgia Cardiovascular	**Autorização**	**Aprovado**	**9/2025**	**2024–2068**
Cirurgia Geral	**Autorização**	**Aprovado**	**8/2025**	**2024–2062**

Programa	Tipo de ato	Situação registrada	Parecer CNRM	Processo
Clínica Médica	Autorização	Aprovado	1154/2024	2024–2067
Ginecologia e Obstetrícia	Autorização	Aprovado	1155/2024	2024–2155
Pediatria	Autorização	Aprovado	865/2024	2024–2061

A.4. A oferta observará os atos autorizativos vigentes e a inexistência de impedimentos regulamentares. A capacidade autorizada não se confunde com o quantitativo efetivamente ofertado nesta seleção.

B. VAGAS OFERTADAS NESTA SELEÇÃO

Programa	Vagas ofertadas em 2027 — R1	Ampla concorrência	Reservas por ações afirmativas	Vagas previamente reservadas por serviço militar
Anestesiologia	1	1	0	0
Cirurgia Cardiovascular	1	1	0	0
Cirurgia Geral	2	2	0	0
Clínica Médica	2	2	0	0
Ginecologia e Obstetrícia	2	2	0	0
Pediatria	2	2	0	0
TOTAL	10	10	0	0

B.1. Este processo seletivo ofertará 10 (dez) vagas para ingresso no primeiro ano — R1, todas destinadas à ampla concorrência.

B.2. Não haverá vagas reservadas por ações afirmativas nesta seleção.

B.3. Não existem vagas previamente reservadas por serviço militar obrigatório que reduzam o quantitativo disponível. Essa condição não afasta o direito de candidato aprovado e matriculado requerer reserva por convocação para serviço militar obrigatório, quando preencher os requisitos regulamentares.

B.4. A classificação e as convocações observarão a nota final e os critérios de desempate estabelecidos no edital.

C. CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

C.1. Bolsa e financiamento

O médico-residente fará jus à bolsa mensal de R$ 4.106,09, observada eventual atualização normativa e os descontos legalmente devidos.

Programa	Órgão financiador das bolsas
Anestesiologia	Ministério da Saúde — MS
Cirurgia Cardiovascular	Ministério da Saúde — MS
Cirurgia Geral	Ministério da Saúde — MS
Clínica Médica	Ministério da Saúde — MS
Ginecologia e Obstetrícia	Ministério da Saúde — MS
Pediatria	Ministério da Saúde — MS

C.1.1. As 10 bolsas de residência médica correspondentes às vagas ofertadas neste processo seletivo serão custeadas pelo Ministério da Saúde — MS.

C.1.2. A realização da residência médica não constituirá vínculo empregatício com o Hospital Hilda.

C.2. Alimentação e repouso

Será fornecida alimentação gratuita no refeitório do hospital durante as atividades da residência, além de condições adequadas para repouso e higiene pessoal.

C.3. Auxílio-moradia

O Hospital Hilda não disponibilizará alojamento, assegurando ao médico-residente matriculado e com vínculo ativo auxílio-moradia mensal correspondente a 10% do valor da bolsa, nos termos do Decreto nº 12.681/2025.

C.3.1. O benefício deverá ser requerido à COREME, presencialmente ou pelo e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br , mediante requerimento assinado com nome, CPF e identificação do programa.

C.3.2. O pagamento terá início no mês seguinte ao deferimento e será mantido durante o vínculo, inclusive nos afastamentos por licença médica, licença-maternidade ou extensão de licença-maternidade previstos no decreto.

C.3.3. O benefício será cancelado em caso de desligamento do programa.

C.4. Documentos de matrícula

O candidato convocado deverá apresentar ***presencialmente***, dentro do prazo da convocação:

a) documento oficial de identificação com foto;

b*) CPF, quando não constar do documento de identificação;*

c) diploma de graduação em Medicina, frente e verso, ou certidão ou declaração oficial que comprove a conclusão integral do curso e a efetiva colação de grau, com indicação da data;

d) comprovante de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina, com habilitação para exercício profissional em Mato Grosso até a data da realização da matrícula;

e) comprovante de endereço atualizado;

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) comprovante de quitação eleitoral e título de eleitor ou e-Título, quando legalmente exigíveis;

h) certificado de reservista ou documento de dispensa do serviço militar, quando legalmente exigível;

i) número de inscrição no PIS/PASEP ou identificação previdenciária equivalente admitida pelo órgão financiador;

j) cartão de vacinação atualizado, conforme as exigências sanitárias aplicáveis;

k) comprovante de conta bancária ativa de titularidade do residente, compatível com as exigências do órgão financiador;

l) documentos comprobatórios da bonificação legal, quando requerida;

m) documentos de convocação para serviço militar obrigatório, quando houver pedido de reserva;

n) documentos específicos previstos no item 4.2 para candidatos estrangeiros e graduados no exterior;

o) formulário de matrícula e termo de compromisso preenchidos e assinados.

C.4.1. A entrega dos documentos não garante o deferimento da matrícula. A COREME comunicará a decisão e eventuais pendências administrativas, cuja regularização observará os limites e o prazo estabelecidos conforme o item 4.1.5.3 deste edital.

C.4.2. Não será autorizado o início das atividades médicas sem comprovação da graduação e da habilitação profissional.

C.4.3. Não será exigido currículo para pontuação ou classificação.

C.5. Programas com pré-requisito

Não se aplica aos programas deste Anexo, todos de acesso direto. A prova seguirá o conteúdo, a duração e os critérios estabelecidos no edital.

C.6. Modalidade de concorrência

As 10 vagas ofertadas serão destinadas à ampla concorrência, sem reserva por ações afirmativas e sem vagas previamente reservadas por serviço militar obrigatório.

Permanecem assegurados os direitos à acessibilidade, aos atendimentos especiais, à isenção da taxa, à bonificação legal e à reserva decorrente de convocação para serviço militar obrigatório, conforme os requisitos deste edital e da regulamentação aplicável.

D. CANAL OFICIAL

D.1. Os requerimentos e as comunicações utilizarão a plataforma oficial, acessível pelo site da COREME, ou o e-mail processoseletivo@hospitalhilda.com.br, conforme o procedimento de cada etapa.

D.2. Convocações, resultados e retificações serão publicados no endereço eletrônico oficial indicado no edital.

ANEXO II — CRONOGRAMA

TODOS OS HORÁRIOS OBSERVARÃO O HORÁRIO LOCAL DE NOVA MUTUM/MT.

Evento	Data ou período
Publicação do edital	**03/11/2026**
Impugnação do edital	**04 a 06/11/2026**, até 23h59
Decisão das impugnações	Até **12/11/2026**
Inscrições	**18/11/2026**, às 8h, a **11/12/2026**, às 23h59
Solicitação de isenção	**18 a 20/11/2026**
Resultado preliminar da isenção	**24/11/2026**
Recursos da isenção	**25 e 26/11/2026**
Resultado definitivo da isenção	**30/11/2026**
Pagamento da inscrição	Até **11/12/2026**, às 23h59
Resultado preliminar das inscrições e requerimentos	**18/12/2026**
Recursos das inscrições e requerimentos	**21 e 22/12/2026**
Homologação definitiva das inscrições	**28/12/2026**
Divulgação de locais e horários da prova	**04/01/2027**
Prova objetiva	**10/01/2027**, das 8h às 12h; portões: abertura às 7h e fechamento às 7h30; ressalvadas as adaptações deferidas
Caderno e gabarito preliminar	**10/01/2027**, após as 18h e após todas as salas
Recursos de questões e gabarito	**11 e 12/01/2027**
Respostas aos recursos e gabarito definitivo	**19/01/2027**
Resultado preliminar e vista da folha de respostas	**20/01/2027**

Evento	Data ou período
Recursos de nota e processamento	**21 e 22/01/2027**
Resultado definitivo da prova	**26/01/2027**
Comprovação de desempate e validações aplicáveis	**26 e 27/01/2027** — documentos de desempate e documentos finais de bonificação
Data de referência para conclusão de MFC	Até **27/01/2027**
Classificação preliminar e decisões de validação	**28/01/2027**
Recursos de classificação, desempate e validações	**29/01** e **01/02/2027**
Resultado definitivo	**03/02/2027**
Homologação do processo seletivo	**05/02/2027**
Primeira convocação	**08/02/2027**
Matrícula da primeira convocação	**10 e 11/02/2027**, das 7h30 às 16h30
Convocações de suplentes	A partir de **15/02/2027**
Integração institucional	**26/02/2027** — horário e local a divulgar em **08/02/2027**
Início dos programas	**01/03/2027**
Prazo final de classificação de eventual novo processo para vagas não ocupadas	**15/03/2027**
Limite regulamentar de matrícula e registro no sistema da CNRM	**31/03/2027**
Confirmação de interesse e requerimento de reingresso por serviço militar	Até **30/07/2027**, conforme item 20.7.4
Reintegração após serviço militar obrigatório	**01/03/2028**, conforme item 20.7.6

Janelas eletrônicas de requerimentos, envio de documentos e recursos: abertura às 8h do primeiro dia e encerramento às 23h59 do último dia, ressalvados os horários específicos deste edital. As publicações que iniciem prazo deverão estar disponíveis antes da abertura da respectiva janela.

ANEXO III — FORMULÁRIOS DE RECURSO

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

A. RECURSO CONTRA QUESTÃO OU GABARITO

Nome: _____

Inscrição: _____ Programa: _____

Data: ____/____/_____

À Comissão Examinadora, solicito revisão da questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, conforme os campos abaixo.

Questão: _____ Gabarito divulgado: _____ Resposta assinalada: _____

Pedido: () alteração para alternativa _____ () anulação da questão

Argumentação: _____

Fundamentação bibliográfica (obrigatória para questões de conteúdo):

Assinatura ou autenticação eletrônica: _____

Apresentar um recurso por questão, exclusivamente pelo sistema oficial e nos prazos do edital.

ANEXO III — FORMULÁRIOS DE RECURSO (CONTINUAÇÃO)

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

B. RECURSO DAS DEMAIS ETAPAS

Nome: _____ Inscrição: _____

Programa: _____ Etapa/decisão: _____

Item questionado ou erro de processamento: _____

Fundamentação e pedido objetivo: _____

Documentos comprobatórios: _____

Data e assinatura ou autenticação: _____

A fundamentação bibliográfica não será obrigatória para recursos documentais ou de processamento. O sistema deverá fornecer protocolo.

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DO CANDIDATO FORMANDO

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: _____

CNPJ: _____

Dados do curso de Medicina: _____

A instituição de ensino acima identificada declara que o(a) estudante:

Nome: _____

Documento de identificação: _____

encontra-se regularmente matriculado(a) no último semestre do curso de Medicina.

A conclusão está prevista para ____ / ____ / _____, e a colação de grau para

____ / ____ / _____, em prazo compatível com a data da realização da matrícula.

Esta declaração comprova a situação acadêmica e a previsão de conclusão, sem substituir a certidão da efetiva colação de grau.

Local e data: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura verificável do responsável

ANEXO V — DECLARAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

A. CIÊNCIA DO TREINEIRO

Declaro que escolhi participar como treineiro e que realizarei a prova exclusivamente para treinamento e avaliação de conhecimentos.

Estou ciente de que não concorrerei às vagas, não integrarei lista de suplentes e não adquirirei direito à matrícula, bolsa ou vínculo com o Hospital Hilda.

Terei acesso ao resultado individual e aos procedimentos de conferência e recurso previstos no edital.

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura ou autenticação do participante

RESPONSÁVEL LEGAL, QUANDO NECESSÁRIO

Nome: _____

Assinatura ou autenticação do responsável legal

ANEXO V — DECLARAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

B. DADOS PARA DESEMPATE

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Programa: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Data efetiva da colação de grau: ____ / ____ / _____

Documento comprobatório: _____

NASCIMENTO

Data de nascimento: ____ / ____ / _____

Hora e minuto, quando necessários: ____ : ____

Documento comprobatório: _____

Declaro que os dados correspondem aos documentos apresentados.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura ou autenticação do participante

ANEXO V — DECLARAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Edital COREME nº 02/2026 — Ingresso em 2027

C. REQUERIMENTO DE BONIFICAÇÃO

Requeiro a bonificação prevista neste edital e apresento documento oficial de conclusão de residência em Medicina de Família e Comunidade credenciada pela CNRM.

Instituição: _____

Programa: _____

Data de conclusão: ____ / ____ / _____

Documento apresentado: _____

Matrícula em outro PRM após a conclusão de MFC, se existente:

Autorizo a conferência dos dados necessários nos registros oficiais e declaro a veracidade das informações, observadas as regras de uso único e as exceções normativas.

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do participante

ANEXO VI — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A prova objetiva de acesso direto avaliará conhecimentos e competências compatíveis com a conclusão da graduação em Medicina.

1.2. As questões poderão exigir integração de informações clínicas, interpretação de exames, diagnóstico diferencial, avaliação de gravidade, definição de prioridades e escolha de condutas fundamentadas.

1.3. Serão contemplados aspectos de prevenção, diagnóstico, tratamento inicial, acompanhamento, encaminhamento, segurança do paciente, ética e organização do cuidado.

1.4. A prova terá 100 questões, distribuídas igualmente entre Clínica Médica; Cirurgia Geral; Pediatria; Obstetrícia e Ginecologia; e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, com 20 questões por área.

1.5. Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordadas de forma integrada às áreas correspondentes.

2. CLÍNICA MÉDICA

2.1. Conteúdo

a) Abordagem de dor torácica, dispneia, febre, síncope, edema, perda de peso e alteração do estado mental.

b) Síndrome coronariana aguda, insuficiência cardíaca, hipertensão, arritmias, valvopatias e doença tromboembólica.

c) Asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, derrame pleural e insuficiência respiratória.

d) Diabetes e suas complicações, distúrbios tireoidianos, insuficiência adrenal e alterações metabólicas.

e) Lesão renal aguda, doença renal crônica, síndromes glomerulares e distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos.

f) Hemorragia digestiva, hepatites, cirrose e suas complicações, pancreatite e doenças inflamatórias intestinais.

g) Sepse, infecções comunitárias e hospitalares, HIV, arboviroses, infecções do sistema nervoso central e uso racional de antimicrobianos.

h) Anemias, distúrbios da coagulação, trombocitopenias e reconhecimento de emergências hematológicas.

i) Acidente vascular cerebral, crises epilépticas, cefaleias e alterações agudas da consciência.

j) Doenças reumatológicas prevalentes e manifestações sistêmicas.

k) Cuidado da pessoa idosa, fragilidade, polifarmácia, delirium e cuidados paliativos.

l) Depressão, ansiedade, uso de substâncias, risco de suicídio e manifestações clínicas de transtornos mentais.

2.2. Competências avaliadas: Interpretar eletrocardiogramas, exames laboratoriais, gasometria e imagem; diferenciar apresentações semelhantes; reconhecer instabilidade e prioridades; considerar comorbidades, interações e contraindicações; selecionar exames e tratamentos com benefício clínico demonstrado.

3. CIRURGIA GERAL

3.1. Conteúdo

a) Avaliação pré-operatória, risco cirúrgico, cuidados perioperatórios e complicações pós-operatórias.

b) Resposta metabólica ao trauma, reposição volêmica, nutrição e cicatrização.

c) Infecção de sítio cirúrgico, profilaxia antimicrobiana e controle de foco.

d) Abdome agudo inflamatório, obstrutivo, perfurativo, hemorrágico e vascular.

e) Apendicite, colecistite, colangite, pancreatite e doença diverticular.

f) Hérnias, obstrução intestinal, isquemia mesentérica e afecções anorretais.

g) Hemorragia digestiva e doenças cirúrgicas do trato gastrointestinal.

h) Atendimento inicial ao trauma, avaliação primária e secundária, trauma torácico, abdominal, cranioencefálico e musculoesquelético.

i) Choque hemorrágico, queimaduras e lesões de partes moles.

j) Reconhecimento de urgências vasculares e urológicas.

k) Princípios de oncologia cirúrgica e abordagem inicial de neoplasias prevalentes.

l) Segurança cirúrgica, consentimento informado e prevenção de eventos adversos.

3.2. Competências avaliadas: Priorizar estabilização, investigação e intervenção; reconhecer indicação de tratamento conservador, cirurgia ou encaminhamento urgente; interpretar imagem e exame clínico; identificar complicações e medidas iniciais; aplicar segurança e uso racional de recursos.

4. PEDIATRIA

4.1. Conteúdo

a) Crescimento, desenvolvimento, puericultura e avaliação nutricional.

b) Aleitamento materno, alimentação complementar e deficiências nutricionais.

c) Imunizações, contraindicações e atualização de esquemas.

d) Assistência ao recém-nascido, prematuridade, icterícia, infecções e triagens neonatais.

e) Doenças respiratórias, bronquiolite, asma, pneumonias e insuficiência respiratória.

f) Diarreia, desidratação, distúrbios hidroeletrolíticos e doenças gastrointestinais.

g) Febre sem sinais localizatórios, sepse, meningites, exantemas e infecções prevalentes.

h) Infecção urinária, síndrome nefrótica e síndrome nefrítica.

i) Anemias, alterações hematológicas e reconhecimento de sinais de neoplasia.

j) Cardiopatias congênitas e reconhecimento de insuficiência cardíaca.

k) Convulsões, alterações neurológicas e distúrbios do desenvolvimento.

l) Emergências pediátricas, choque, intoxicações, acidentes e anafilaxia.

m) Saúde do adolescente, saúde mental e identificação de violência e negligência.

4.2. Competências avaliadas: Interpretar sinais e exames por faixa etária; reconhecer gravidade e necessidade de internação; planejar hidratação, suporte inicial e terapêutica; diferenciar condições autolimitadas e graves; integrar prevenção, contexto familiar e proteção da criança.

5. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

5.1. Obstetrícia

a) Diagnóstico da gestação, pré-natal, avaliação de risco e exames de acompanhamento.

b) Modificações fisiológicas da gestação e avaliação do crescimento fetal.

c) Síndromes hipertensivas, diabetes na gestação e doenças maternas associadas.

d) Infecções gestacionais e prevenção da transmissão vertical.

e) Sangramentos da primeira e da segunda metade da gestação.

f) Trabalho de parto, assistência ao parto e avaliação da vitalidade fetal.

g) Prematuridade, rotura de membranas e gestação prolongada.

h) Emergências obstétricas, hemorragia, sepse e reconhecimento de instabilidade.

i) Puerpério, complicações e aleitamento.

j) Direitos reprodutivos, consentimento e assistência respeitosa.

5.2. Ginecologia

a) Fisiologia do ciclo menstrual, amenorreia e sangramento uterino anormal.

b) Contracepção e planejamento reprodutivo.

c) Infecções sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica e vulvovaginites.

d) Endometriose, dor pélvica e massas anexiais.

e) Climatério e menopausa.

f) Rastreamento e abordagem inicial de neoplasias ginecológicas e mamárias.

g) Avaliação inicial da infertilidade.

h) Urgências ginecológicas e assistência à pessoa em situação de violência sexual.

5.3. Competências avaliadas: reconhecer urgências; interpretar exames no contexto clínico e gestacional; decidir considerando idade gestacional, gravidade e condições materno-fetais; identificar contraindicações e riscos; aplicar prevenção e rastreamento.

6. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E SAÚDE COLETIVA

6.1. Conteúdo

a) Princípios, organização, financiamento e funcionamento do SUS.

b) Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e coordenação do cuidado.

c) Abordagem centrada na pessoa, família, território e determinantes sociais.

d) Promoção da saúde, prevenção, rastreamento e prevenção quaternária.

e) Indicadores de saúde e medidas de frequência, associação e impacto.

f) Desenhos de estudos, vieses, confundimento e interpretação crítica de evidências.

g) Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valores preditivos e razões de verossimilhança.

h) Risco relativo, razão de chances, redução de risco e número necessário para tratar.

i) Vigilância epidemiológica, investigação de surtos e notificação compulsória.

j) Imunização e vigilância de doenças transmissíveis.

k) Saúde do trabalhador, saúde ambiental e populações em situação de vulnerabilidade.

l) Cuidado longitudinal de condições crônicas e multimorbidade.

m) Saúde mental na atenção primária e rede de atenção psicossocial.

n) Ética, sigilo, consentimento, prontuário, comunicação e segurança do paciente.

6.2. Competências avaliadas: Interpretar dados e estudos; avaliar benefícios e riscos de rastreamentos; aplicar evidências ao paciente e ao SUS; organizar acompanhamento e encaminhamento; reconhecer situações de notificação e atuação intersetorial.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DATA DE REFERÊNCIA

7.1. Clínica Médica

1. Harrison’s Principles of Internal Medicine. 22. ed. McGraw Hill, 2025. Edição em inglês.

2. GOLDMAN, Lee; COONEY, Kathleen A. (ed.). Goldman-Cecil Medicine. 27. ed. Elsevier, 2024. 2 v. Edição em inglês.

3. FAVARATO, Maria Helena Sampaio et al. (ed.). Manual do residente de clínica médica. ed. Santana de Parnaíba, SP: Manole, 2023.

7.2. Cirurgia Geral

1. TYLER, Douglas Scott (ed.). Sabiston Textbook of Surgery: The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 22. ed. Elsevier, 2025. Copyright 2026. ISBN 9780443124341. Edição em inglês.

2. BRUNICARDI, F. Charles et al. (ed.). Schwartz's Principles of Surgery. 11. ed. New York: McGraw Hill, 2019. 2 v. Edição em inglês.

3. ELLISON, E. Christopher et al. Zollinger's Atlas of Surgical Operations. 11. ed. New York: McGraw Hill, 2022. Edição em inglês.

7.3. Pediatria

1. KLIEGMAN, Robert M.; ST. GEME III, Joseph W. Nelson Tratado de Pediatria. 21. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022. 2 v.

2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Tratado de pediatria. 6. ed. Manole, 2024. 2 v.

3. ALMEIDA, Maria Fernanda Branco de; GUINSBURG, Ruth. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2. Acesso em: 29 out. 2026.

4. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Aleitamento Materno. Guia prático de aleitamento materno: atualizado. Guia Prático, n. 165, 26 ago. 2024. Disponível em: Guia prático de aleitamento materno. Acesso em: 29 out. 2026.

7.4. Ginecologia e Obstetrícia

1. ZUGAIB, Marcelo. Zugaib obstetrícia. 5. ed. Barueri, SP: Manole, 2023.

2. HOFFMAN, Barbara L. et al. Williams Gynecology. 4. ed. New York: McGraw Hill, 2020. Edição em inglês.

3. FERNANDES, César Eduardo; SILVA DE SÁ, Marcos Felipe (ed.). Tratado de ginecologia FEBRASGO. Coordenação de Agnaldo Lopes da Silva Filho et al. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

4. FERNANDES, César Eduardo; SILVA DE SÁ, Marcos Felipe (ed.). Tratado de obstetrícia FEBRASGO. Coordenação de Coríntio Mariani Neto. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

5. FRITZ, Marc A.; SPEROFF, Leon. Endocrinologia ginecológica clínica e infertilidade. 8. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2014. ISBN 9788554651442.

6. POMPEI, Luciano de Melo; MACHADO, Rogério Bonassi; WENDER, Maria Celeste Osório; FERNANDES, César Eduardo. Consenso brasileiro de terapêutica hormonal da menopausa. São Paulo: Leitura Médica, 2018. Publicação da Associação Brasileira de Climatério — SOBRAC.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 692 p. Disponível em: Manual de gestação de alto risco. Acesso em: 29 out. 2026.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Parte I: rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Acesso em: 29 out. 2026.

9. SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Calendário de vacinação SBIm gestante: recomendações 2025/2026. 2025. Disponível em: Calendário de vacinação SBIm gestante. Acesso em: 29 out. 2026.

10. MARTINS, Cecília Maria Roteli et al. Imunização na gestação, pré-concepção e puerpério — 2025. Coordenação de Renato de Ávila Kfouri. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2025. Publicação conjunta da Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Imunizações e FEBRASGO. ISBN 978-85-88520-65-3. Disponível em: Diretriz de imunização na gestação, pré-concepção e puerpério. Acesso em: 29 out. 2026.

7.5. Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (org.). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2 v.

2. PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de. Saúde coletiva: teoria e prática. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2023. ISBN 9788583691211.

7.6. Referências transversais às áreas pertinentes

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Instrução normativa que instrui o Calendário Nacional de Vacinação — 2026. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: Instrução normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2026. Acesso em: 29 out. 2026.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. 6. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: Dengue: diagnóstico e manejo clínico. Acesso em: 29 out. 2026.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2. ed. atualizada. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019. 364 p. Disponível em: Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Acesso em: 29 out. 2026.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis — IST. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: PCDT para atenção integral às pessoas com IST. Acesso em: 29 out. 2026.

7.7. Aplicação das referências

7.7.1. As referências serão utilizadas exclusivamente nos temas previstos no conteúdo programático deste Anexo. A indicação de uma obra não implica a cobrança integral de seu conteúdo.

7.7.2. As referências transversais poderão fundamentar questões nas diferentes áreas, conforme sua pertinência ao tema abordado.

7.7.3. A data de referência bibliográfica será 08/10/2026. Atualizações posteriores dependerão de retificação expressa do edital.

7.7.4. As questões sobre condutas no Sistema Único de Saúde deverão identificar esse contexto. Havendo divergência entre livro e protocolo nacional expressamente listado neste Anexo, prevalecerá o protocolo para a conduta no SUS.

7.7.5. A banca não utilizará referências complementares não identificadas para justificar cobrança fora do conteúdo programático publicado.